



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA  
SETOR DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250819PE00092

LICITAÇÃO Nº. 00092/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA

RUA ANTONIO ANDRÉ, 26 - CENTRO - GUARABIRA - PB.

CEP: 58200-042 - E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 13.844.779/0001-73, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09h00min do dia 08 de Setembro de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 92/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde durante o ano de 2025, referente aos lotes 01, 03, 05, 07, contrato 0296/2025 do pregão eletrônico 023/2025, e o lote 01, contrato 0598/2025, do pregão eletrônico 046/2025, ambos rescindidos conforme publicação em Diário Oficial do Município, em 09/07/2025.

**Data de abertura da sessão pública: 08/09/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 08/09/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde durante o ano de 2025, referente aos lotes 01, 03, 05, 07, contrato 0296/2025 do pregão eletrônico 023/2025, e o lote 01, contrato 0598/2025, do pregão eletrônico 046/2025, ambos rescindidos conforme publicação em Diário Oficial do município, em 09/07/2025.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde durante o ano de 2025, referente aos lotes 01, 03, 05, 07, contrato 0296/2025 do pregão eletrônico 023/2025, e o lote 01, contrato 0598/2025, do pregão eletrônico 046/2025, ambos rescindidos conforme publicação em Diário Oficial do Município, em 09/07/2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

### 2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 14h00min.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.guarabira.pb.gov.br](http://www.guarabira.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncc](http://www.gov.br/pncc).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SEC DE SAUDE SESAU

10.302.2002.2090 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.301.2002.2088 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAB)

10.301.2002.2089 – MANTER AS ATIV. DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE – FUS  
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

## **6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

## **6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estritamente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marcas: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua

exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

## **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0.DO PAGAMENTO**

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o

caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio André, 26 – Centro – Guarabira – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min as 14h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

Guarabira - PB, 21 de Agosto de 2025.

**WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA**

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde durante o ano de 2025, referente aos lotes 01, 03, 05, 07, contrato 0296/2025 do pregão eletrônico 023/2025, e o lote 01, contrato 0598/2025, do pregão eletrônico 046/2025, ambos rescindidos conforme publicação em Diário Oficial do município, em 09/07/2025.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde durante o ano de 2025, referente aos lotes 01, 03, 05, 07, contrato 0296/2025 do pregão eletrônico 023/2025, e o lote 01, contrato 0598/2025, do pregão eletrônico 046/2025, ambos rescindidos conforme publicação em Diário Oficial do Município, em 09/07/2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	1000	7,62	7.620,00
2	ADESIVO CURATIVO PÓS COLETA/VACINA INFANTIL- ESTÉRIL 25MM. CAIXA COM 500 UND	Caixa	500	39,85	19.925,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	Ampola	2400	0,39	936,00
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA	Litro	1000	7,87	7.870,00
5	AGULHA 13 X 0,45 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS. CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO.	Unidade	6000	0,13	780,00
6	AGULHA 20 X 0,55 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS. CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO	Unidade	70000	0,14	9.800,00
7	AGULHA 25MM X 0,6MM HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS. CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. Caixa com 100 unidades	Caixa	600	10,78	6.468,00
8	AGULHA 25X 0,7 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES EM DIFERENTES VIAS INJETÁVEIS DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRADÉRMICA. POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUERSLIP E LUERLOCK. CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO.	Unidade	60000	0,13	7.800,00
9	AGULHA 40X12, HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES EM DIFERENTES VIAS INJETÁVEIS DE ADMINISTRAÇÃO. POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS	Unidade	5000	0,12	600,00

	SERINGAS DE BICO LUERSLIP E LUERLOCK. CÂNULA COM BISEL TRI-FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO.				
10	AGULHA BD ULTRA-FINE (NANO PEN NEEDLES) 32G 4MM X 0,23 MM. Caixa com 100 unidades	Caixa	50	73,65	3.682,50
11	ÁLCOOL 70%	Litro	4000	8,23	32.920,00
12	ÁLCOOL ABSOLUTO. TEOR MÍNIMO DE 96%	Litro	350	12,70	4.445,00
13	ÁLCOOL EM GEL 500ML	Frasco	750	9,53	7.147,50
14	ÁLCOOL ÁCIDO 3%	Frasco	50	44,89	2.244,50
15	ALGODÃO HIDRÓFILO – COM FIBRAS 100% ALGODÃO, 500G	Rolo	500	18,34	9.170,00
16	ALMOTOLIA DE PVC TRANSPARENTE BRANCO 500ml	Unidade	100	7,13	713,00
17	ALMOTOLIA PARA PVPI 500 ML	Unidade	75	7,45	558,75
18	ATADURA DE CREPOM COM 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M	Unidade	12000	0,74	8.880,00
19	ATADURA DE CREPOM COM 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M	Unidade	15000	0,76	11.400,00
20	ATADURA DE CREPOM COM 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M	Unidade	10000	0,91	9.100,00
21	ATADURA DE CREPOM COM 30 CM DE LARGURA POR 1,80 M	Unidade	1000	2,28	2.280,00
22	AUTO LANCETA ESTÉRIL, AUTOMÁTICA PARA TESTE DO PEZINHO (21G) Caixa com 100 unidades	Unidade	50	11,16	558,00
23	BOBINA PAPEL P/ ECG – 80MM X 20M – TERMOSENSÍVEL	Unidade	500	9,17	4.585,00
24	BOBINA PAPEL P/ ECG – 80MM X 30M – TERMOSENSÍVEL	Unidade	500	9,15	4.575,00
25	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO ADULTO (AMBU)	Unidade	50	127,19	6.359,50
26	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO INFANTIL (AMBU)	Unidade	50	274,19	13.709,50
27	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO NEONATAL (AMBU)	Unidade	100	195,00	19.500,00
28	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA	Rolo	15	10,68	160,20
29	CATETER LUBRIFICADO HIDROFÍLICO DE POLIURETANO, COMPOSTO DE POLIVINILPIRROLIDONA + NACQ COM ORIFÍCIOS RADIAIS POLIDOS, LIVRE DE PVC, COM GRIP DE INSERÇÃO E PONTA BOLEADA DE USO ÚNICO E PRONTO PARA USO, NÚMEROS 10Fr, 12Fr, 14Fr E 16Fr, TIPO SPEEDICATH NAVI.	Unidade	3000	25,83	77.490,00
30	CATETER DE ACESSO CENTRAL INTRACATH 14 (AMARELO)	Unidade	20	33,72	674,40
31	CATETER DE ACESSO CENTRAL INTRACATH DUPLO LUMEN ADULTO	Unidade	20	66,04	1.320,80
32	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14	Unidade	200	1,18	236,00
33	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16	Unidade	200	1,18	236,00
34	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18	Unidade	1600	1,20	1.920,00
35	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20	Unidade	1600	1,22	1.952,00
36	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22	Unidade	2000	1,31	2.620,00
37	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24	Unidade	2000	1,40	2.800,00
38	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	Unidade	1500	1,41	2.115,00
39	CATETER PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	Unidade	500	2,55	1.275,00
40	CATÉTER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO LUBRIFICADO, INSTANTANEAMENTE PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES; RESISTENTE À TORÇÕES COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, CALIBRES Nº 06, 08, 10 E 12. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	Unidade	3000	16,83	50.490,00
41	CATÉTER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO MASCULINO LUBRIFICADO, INSTANTANEAMENTE PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES; RESISTENTE À TORÇÕES; COM ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, CALIBRES Nº 10, 12 E 14. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	Unidade	3000	16,12	48.360,00
42	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO, PARA VENTILADOR PULMONAR COMPATÍVEL COM VENTILADORES DA LINHA OXYLOG (MODELOS 2000 PLUS, 3000 E 3000 PLUS), JÁ INSTALADOS NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU DO MUNICÍPIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: FLEXTUBE COM DIÂMETRO DE 22 MM; APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS COM VENTILAÇÃO ASSISTIDA OU CONTROLADA; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS: OXYLOG 2000 PLUS; OXYLOG 3000; OXYLOG 3000 PLUS E PNEUPAC, SOB ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE GRAU MÉDICO, RESISTENTES, FLEXÍVEIS E LIVRES DE LÁTEX. VÁLVULAS E SENSORES DE FLUXO INTEGRÁVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO. PRODUTO DESCARTÁVEL,	Unidade	6	634,90	3.809,40

	PARA SER UTILIZADO EM PACIENTES DURANTE O TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR, EM UNIDADES MÓVEIS DE URGÊNCIA E AMBULÂNCIAS.				
43	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PEDIÁTRICO, PARA VENTILADOR PULMONAR COMPATÍVEL COM VENTILADORES DA LINHA OXYLOG (MODELOS 2000 PLUS, 3000 E 3000 PLUS), JÁ INSTALADOS NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU DO MUNICÍPIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS: FLEXTUBE COM DIÂMETRO DE 22 MM; APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS COM VENTILAÇÃO ASSISTIDA OU CONTROLADA; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS: OXYLOG 2000 PLUS; OXYLOG 3000; OXYLOG 3000 PLUS E PNEUPAC, SOB ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE GRAU MÉDICO, RESISTENTES, FLEXÍVEIS E LIVRES DE LÁTEX. VÁLVULAS E SENSORES DE FLUXO INTEGRÁVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO. PRODUTO DESCARTÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM PACIENTES DURANTE O TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR, EM UNIDADES MÓVEIS DE URGÊNCIA E AMBULÂNCIAS.	Unidade	3	369,15	1.107,45
44	CLAMP UMBILICAL	Unidade	40	0,76	30,40
45	COLAR CERVICAL AMBU COM REGULAGEM – 16 POSIÇÕES – CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE 1MM A 1,8M, QUE PERMITE UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, REVESTIDO EM ESPUMA MACIA DO TIPO EVA, PARA OS TAMANHOS PP, P, M, G E GG NOS TAMANHOS NEO E INFANTIL, DE 22 MM, NAS CORES DE IDENTIFICAÇÃO, PADRÃO UNIVERSAL.	Unidade	20	43,20	864,00
46	COLAR CERVICAL RESGATE G	Unidade	40	15,91	636,40
47	COLAR CERVICAL RESGATE INFANTIL	Unidade	35	17,07	597,45
48	COLAR CERVICAL RESGATE M	Unidade	40	15,84	633,60
49	COLAR CERVICAL RESGATE NEONATAL	Unidade	20	14,80	296,00
50	COLAR CERVICAL RESGATE P	Unidade	40	15,71	628,40
51	COLETOR DE VIDRO PARA ASPIRAÇÃO 500ML	Unidade	20	16,22	324,40
52	COLETOR P/SONDA VESICAL DE DEMORA SISTEMA FECHADO	Unidade	1500	3,64	5.460,00
53	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 03 LITROS	Unidade	500	6,39	3.195,00
54	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 07 LITROS	Unidade	1000	8,09	8.090,00
55	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 13 LITROS	Unidade	1000	13,24	13.240,00
56	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 20 LITROS	Unidade	500	16,55	8.275,00
57	COLETOR SISTEMA ABERTO 2000ML	Unidade	350	4,20	1.470,00
58	COLETOR UNIVERSAL VOLUME 80ML	Unidade	5000	1,25	6.250,00
59	CONEXÃO 03 VIAS (TORNEIRINHAS)	Unidade	800	1,09	872,00
60	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	Unidade	100	14,31	1.431,00
61	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	Unidade	20	2,95	59,00
62	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	Unidade	20	2,64	52,80
63	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	Unidade	20	2,88	57,60
64	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	Unidade	20	3,17	63,40
65	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	Unidade	20	2,79	55,80
66	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 3	Unidade	10	28,80	288,00
67	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 5	Unidade	10	17,07	170,70
68	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 7	Unidade	10	26,84	268,40
69	EQUIPO MACRO GOTAS (ESTÉRIL FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. ENTRADA DE AR. PONTA PERFORANTE E TAMPA PROTETORA ATÓXICO E APIROGÊNICO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO).	Unidade	4000	0,87	3.480,00
70	EQUIPO MICRO GOTAS (ESTÉRIL CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. ENTRADA DE AR. PONTA PERFORANTE E TAMPA PROTETORA ATÓXICO E APIROGÊNICO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO).	Unidade	2000	1,29	2.580,00
71	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC	Unidade	30	94,67	2.840,10
72	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL	Unidade	5000	1,43	7.150,00
73	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL (GINECOLÓGICA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Unidade	9000	0,56	5.040,00
74	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL NO TAMANHO 10CM X 4,5M, COR BRANCA	Unidade	3000	8,63	25.890,00
75	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL NO TAMANHO 5CM X 4,5M, COR BRANCA	Unidade	2000	7,79	15.580,00
76	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	10000	0,34	3.400,00
77	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO G, DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM	Unidade	2000	1,81	3.620,00

	POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. MEDIDA MÍNIMA DE 170MM DE COMPRIMENTO TOTAL. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.				
78	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO M, DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. MEDIDAS 156MM COMPRIMENTO TOTAL, 112MM COMPRIMENTO DA VALVA, 28MM LARGURA DA VALVA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	Unidade	5000	1,71	8.550,00
79	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO P, DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. MEDIDAS 140MM COMPRIMENTO TOTAL, 101MM COMPRIMENTO DA VALVA, 22MM LARGURA DA VALVA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	Unidade	4000	1,49	5.960,00
80	EXTENSOR DUAS VIAS	Unidade	800	0,67	536,00
81	FILTRO PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE FANEM	Unidade	10	749,33	7.493,30
82	FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO	Unidade	120	10,00	1.200,00
83	FIO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL ADULTO	Unidade	13	29,84	387,92
84	FIO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL INFANTIL	Unidade	12	26,02	312,24
85	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 1.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	10	93,14	931,40
86	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 2.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	10	97,02	970,20
87	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 3.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	5	103,68	518,40
88	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	10	34,03	340,30
89	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	10	34,62	346,20
90	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	50	37,20	1.860,00
91	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	20	42,38	847,60
92	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	20	44,12	882,40
93	FIO DE SUTURA SEDA 1.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	10	51,12	511,20
94	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	10	44,79	447,90
95	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	50	40,67	2.033,50
96	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	50	44,71	2.235,50
97	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 – Caixa com 24 unidades	Caixa	50	49,58	2.479,00
98	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 18MM X 55 M	Unidade	600	12,77	7.662,00
99	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	Unidade	700	5,34	3.738,00
100	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50 M	Unidade	1000	4,44	4.440,00
101	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50 M	Unidade	1000	3,80	3.800,00
102	FITA CREPE HOSPITALAR 24MM X 50 M	Unidade	1000	7,91	7.910,00
103	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	Unidade	300	8,71	2.613,00
104	FITA MICROPORE 2,5 CM X 4,5 M	Unidade	300	2,38	714,00
105	FITA MICROPORE 5 CM X 4,5 M	Unidade	400	3,82	1.528,00
106	FRASCO PARA DIETA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE DE 300 ML	Unidade	4000	1,91	7.640,00
107	GARROTE DE LÁTEX COLORIDO COM 5MM DE DIÂMENTRO EXTERNO 15M	Unidade	180	24,72	4.449,60
108	GARROTE EM LÁTEX Nº 200	Unidade	180	38,76	6.976,80
109	GAZE EM COMPRESSA HIDRÓFILA – COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CM X7,5CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade	50000	0,84	42.000,00
110	GAZE EM COMPRESSA HIDRÓFILA – COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 10CM X10CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade	50000	1,19	59.500,00
111	GAZE EM COMPRESSA HIDRÓFILA – COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5CM X7,5CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade	50000	1,01	50.500,00
112	GAZE EM COMPRESSA HIDRÓFILA – NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/500, 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5CM X 7,5CM	Unidade	5000	10,16	50.800,00
113	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 91 CM X 91 M, 100% ALGODÃO	Unidade	7500	18,39	137.925,00
114	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA INCOLOR	Litro	500	7,17	3.585,00
115	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM INCOLOR	Litro	300	10,15	3.045,00
116	GEL ESPECÍFICO PARA ELETROENCEFALOGRAAMA INCOLOR	Unidade	50	105,67	5.283,50
117	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL	Unidade	60	7,05	423,00
118	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA HEAD BLOCK PARA RESGATE APH	Unidade	15	97,59	1.463,85

119	KIT DE DRENO DE TÓRAX ADULTO Nº 31	Unidade	20	35,57	711,40
120	KIT DE DRENO DE TÓRAX ADULTO Nº 32	Unidade	20	36,13	722,60
121	KIT DE DRENO DE TÓRAX ADULTO Nº 34	Unidade	20	39,64	792,80
122	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO LÂMINA CURVA	Unidade	6	666,18	3.997,08
123	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL LÂMINA CURVA	Unidade	6	661,01	3.966,06
124	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	750	27,92	20.940,00
125	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT – Pacote com 100 unid.	Pacote	100	14,08	1.408,00
126	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	20	28,69	573,80
127	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	30	32,74	982,20
128	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	20	30,70	614,00
129	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	60	28,40	1.704,00
130	LÂMINA PARA CITOLOGIA (LÂMINA DE VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS, NÃO LAPIDADAS E EMBALADA EM CAIXA COM 50 PEÇAS). UTILIZADO PARA RECEBER DEPÓSITO DE ESFREGAÇÕES OBTIDOS A PARTIR DA COLETA DE MATERIAIS CELULARES E OUTRAS ANÁLISES MICROSCÓPICAS)	Unidade	200	7,99	1.598,00
131	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO	Unidade	50	34,90	1.745,00
132	MANTAS TÉRMICAS	Unidade	300	11,52	3.456,00
133	MASCARA LARÍNGEA Nº 1,0	Unidade	20	23,42	468,40
134	MASCARA LARÍNGEA Nº 1,5	Unidade	20	24,78	495,60
135	MASCARA LARÍNGEA Nº 2,0	Unidade	20	26,28	525,60
136	MASCARA LARÍNGEA Nº 2,5	Unidade	20	27,16	543,20
137	MASCARA LARÍNGEA Nº 3,0	Unidade	20	25,65	513,00
138	MASCARA LARÍNGEA Nº 4,0	Unidade	20	27,28	545,60
139	MASCARA LARÍNGEA Nº 5,0	Unidade	20	26,99	539,80
140	MASCARA LARÍNGEA Nº 6,0	Unidade	20	33,91	678,20
141	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	Unidade	150	12,46	1.869,00
142	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	Unidade	100	7,46	746,00
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100 M	Rolo	100	68,16	6.816,00
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100 M	Rolo	200	110,19	22.038,00
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100 M	Rolo	100	120,96	12.096,00
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100 M	Rolo	50	128,09	6.404,50
147	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE RECICLADA PARDO. 50CM X 50M	Unidade	2500	8,72	21.800,00
148	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE RECICLADA PARDO. 70CM X 50M	Unidade	1000	16,31	16.310,00
149	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 280MM BLOCO COM 1000 FOLHAS	Unidade	20	161,61	3.232,20
150	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	Unidade	50	26,77	1.338,50
151	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FOLHAS	Unidade	250	27,12	6.780,00
152	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unidade	600	2,32	1.392,00
153	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70, NO MÍNIMO. FORMA FARMACÊUTICA: CREME, EM BISNAGAS DE 120 GRAMAS	BISNAGA	2000	48,46	96.920,00
154	SCALP Nº21 (COM PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER– LOKTM CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR)	Unidade	600	0,63	378,00
155	SCALP Nº23 (COM PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER– LOKTM CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR)	Unidade	800	0,69	552,00
156	SCALP Nº25 (COM PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER– LOKTM CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR)	Unidade	700	0,52	364,00
157	SCALP Nº27 (COM PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER– LOKTM CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR)	Unidade	400	0,66	264,00
158	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML SEM AGULHA	Unidade	30000	0,31	9.300,00
159	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13 X 3,8 E BICO LUER LOCK	Unidade	20000	0,57	11.400,00

160	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML COM AGULHA 13X 4,5 E BICO LUER LOCK	Unidade	15000	0,87	13.050,00
161	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25 X 0,7 E BICO LUER LOCK	Unidade	5000	0,65	3.250,00
162	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML SEM AGULHA	Unidade	50000	0,35	17.500,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML COM AGULHA 25 X 0,7 BICO LUER LOCK	Unidade	20000	0,52	10.400,00
164	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML SEM AGULHA	Unidade	10000	0,20	2.000,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA, BICO LUER LOCK	Unidade	12000	1,41	16.920,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA, BICO LUER LOCK	Unidade	15000	1,35	20.250,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA, BICO LUER SLEEP	Unidade	10000	1,68	16.800,00
168	SERINGA INSULINA 1ML C/ AGULHA 8MM DESCARTÁVEL, BICO LUER LOCK	Unidade	35000	1,10	38.500,00
169	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA 10ML	Ampola	800	1,41	1.128,00
170	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, ESTÉRIL, FRASCO COM 100ML. SISTEMA FECHADO	Unidade	600	3,79	2.274,00
171	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML. SISTEMA FECHADO	Unidade	600	4,39	2.634,00
172	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML. SISTEMA FECHADO	Unidade	5000	10,39	51.950,00
173	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% – GARRAFA SISTEMA ABERTO 500 ML	Garrafa	10000	7,38	73.800,00
174	SORO GLICOSADO 5% 500ML. SISTEMA FECHADO	Unidade	600	14,29	8.574,00
175	SORO RINGER LACTATO 500ML. SISTEMA FECHADO	Unidade	500	11,86	5.930,00
176	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PARA TRAUMA DE MÃO (LILÁS)	Unidade	40	13,97	558,80
177	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PARA TRAUMA DE MEMBRO SUPERIOR (AZUL)	Unidade	40	14,76	590,40
178	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PARA TRAUMA DE MEMBRO SUPERIOR (LARANJA)	Unidade	40	11,64	465,60
179	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PARA TRAUMA G (VERDE)	Unidade	40	15,50	620,00
180	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PARA TRAUMA GG (AMARELA)	Unidade	40	18,03	721,20
181	TENTACANULA	Unidade	50	8,19	409,50
182	TIRANTE ARANHA ADULTO	Unidade	45	70,86	3.188,70
183	TOALHA UMEDECIDA ANTISSÉPTICA PARA HIGIENE ADULTA, MEDINDO 26CMX20CM. PACOTE COM 40 UNDS, PACOTE – OBRIGATÓRIO QUE SEJA DA MARCA DE REFERÊNCIA FEEL CLEAN, MODELO TOALHA UMEDECIDA ADULTO, EM RAZÃO DE EXIGÊNCIA DO PROCESSO JUDICIAL N° 0803872-35.2023.8.15.0182	Pacote	72	23,52	1.693,44
184	TRANSFIX PARA SORO	Unidade	1000	1,96	1.960,00
185	TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO – TUBO EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA, COMPRIMENTO DE 2 METROS, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A DOBRAS E TORÇÕES. DEVE POSSUIR CONECTORES UNIVERSAIS MACHO/FÊMEA, COMPATÍVEIS COM CATETERES, MÁSCARAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E VEDADO. DEVE SER ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. REGISTRO VÁLIDO JUNTO À ANVISA OBRIGATÓRIO.	Unidade	80	6,14	491,20
186	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2,0 SEM CUFF	Unidade	20	4,64	92,80
187	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2,5 COM CUFF	Unidade	20	3,67	73,40
188	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,0 COM CUFF	Unidade	20	3,40	68,00
189	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5 SEM CUFF	Unidade	20	3,61	72,20
190	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF	Unidade	20	5,16	103,20
191	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF	Unidade	20	6,13	122,60
192	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF	Unidade	30	6,94	208,20
193	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5 COM CUFF	Unidade	30	6,44	193,20
194	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF	Unidade	70	5,61	392,70
195	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF	Unidade	200	4,50	900,00
196	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF	Unidade	60	4,13	247,80
197	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF	Unidade	40	4,24	169,60
198	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9,0 COM CUFF	Unidade	50	4,32	216,00
					<b>TOTAL</b> 1.533.961,84

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

**WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

**OBJETO:** Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde durante o ano de 2025, referente aos lotes 01, 03, 05, 07, contrato 0296/2025 do pregão eletrônico 023/2025, e o lote 01, contrato 0598/2025, do pregão eletrônico 046/2025, ambos rescindidos conforme publicação em Diário Oficial do município, em 09/07/2025.

**PROPONENTE:**

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. Pacote com 100 (cem) unidades.		Pacote	1000		
2	ADESIVO CURATIVO PÓS COLETA/VACINA INFANTIL- ESTÉRIL 25MM. CAIXA COM 500 UND		Caixa	500		
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML		Ampola	2400		
Etc.						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**VALIDADE DESTA PROPOSTA:**

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

**NOME/CPF/ASSINATURA**

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025**

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA E ...., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA** - Av. Sabiniano Maia, 903 - Novo - Guarabira - PB, CNPJ nº 13.844.779/0001-73, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestora Daisy Simões Campos, residente e domiciliado na Rua Eugenio Maia de Carvalho, 1291 - Bairro Novo - Guarabira - , CPF nº 046.096.354-61, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado .... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ...., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., .... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ...., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00092/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições públicas municipais prestadoras de serviço de saúde durante o ano de 2025, referente aos lotes 01, 03, 05, 07, contrato 0296/2025 do pregão eletrônico 023/2025, e o lote 01, contrato 0598/2025, do pregão eletrônico 046/2025, ambos rescindidos conforme publicação em Diário Oficial do município, em 09/07/2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00092/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEC DE SAÚDE SESAU

10.302.2002.2090 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
10.301.2002.2088 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAB)  
10.301.2002.2089 – MANTER AS ATIV. DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE – FUS  
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;  
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;  
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;  
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela

infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....  
PELO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2025**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde da Guarabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.